



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes para atender às necessidades da Fundação Batistense de Esportes – FUBE para a execução dos projetos contemplados pelo Programa de Incentivo ao Esporte – PIE 2026.

1.2. Os materiais esportivos objeto desta contratação serão utilizados nas atividades de treinamento, preparação esportiva, participação em competições, ações de desenvolvimento e iniciação esportiva e demais atividades vinculadas aos referidos projetos.

1.3. Ressalta-se que as presentes aquisições não estavam previstas inicialmente no planejamento dos projetos do PIE 2026. Entretanto, no decorrer da execução das atividades e diante das necessidades identificadas pela Fundação Batistense de Esportes, verificou-se que a aquisição dos referidos materiais se tornou necessária para garantir a adequada execução dos projetos e o atendimento das demandas esportivas apresentadas.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Relação dos itens da presente licitação contendo a descrição dos itens, quantitativo e valores de referência:

01	UND	CONJUNTO UNIFORME DE JOGO – FUTSAL CAMISA: CONFECCIONADA EM TECIDO DRY FIT/DRYELAX, COM ELASTANO, GRAMATURA MINIMA DE 200 G/M², TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO UV E SISTEMA DE VENTILAÇÃO LATERAL EM TECIDO DRY AIR, COM RECORTE DE ATÉ 5 CM DE LARGURA, DA REGIÃO INFERIOR DA MANGA ATÉ A BARRA DA CAMISA (FURADINHA) . CONSTRUÇÃO COM PUNHO ANATÔMICO E ACABAMENTO ESPORTIVO.	R\$ 113,46	42	R\$ 4.765,32
----	-----	---	------------	----	--------------



		PERSONALIZAÇÃO POR SUBLIMAÇÃO, COM APLICAÇÃO DE ESCUDOS E BRASÕES EM BORDADO DIGITAL, TPU, SILK SCREEN DIGITAL E/OU DFT, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO LAYOUT. NUMERAÇÃO ESPORTIVA CONFORME REGRAS DA MODALIDADE E DEMAIS ELEMENTOS GRAFICONS CONFORME MANUAL DO PIE. APLICAÇÃO DAS BANDEIRAS DE SÃO JOÃO BATISTA/SC, SANTA CATARINA E BRASIL, MEDINDO 4 CM X 2,5 CM CADA, NA REGIÃO SUPERIOR DAS COSTAS, PRÓXIMA À GOLA. APLICAÇÃO DO BRASÃO DA PREFEITURA NA MANGA DIREITA, LOGOTIPOS DE APOIADORES E PATROCINADORES NO BRAÇO ESQUERDO E BRASÃO DA FUBE NA REGIÃO FRONTAL CENTRAL, ABAIXO DA NUMERAÇÃO, EM TPU OU BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO. CALÇÃO: CONFECCIONADO EM TECIDO DRYTEX, COM RECORTE LATERAL PRO, APLICAÇÃO DO ESCUDO DA EQUIPE EM BORDADO DIGITAL E APLICAÇÃO DOS SÍMBOLOS DE PATROCINADORES NA REGIÃO FRONTAL/INFERIOR DAS PERNAS, CONFORME LAYOUT E MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO PIE.			
--	--	--	--	--	--



		MEIÃO: MODELO ICN DUO (CANELITO + MEIA), CONFECCIONADO EM MATERIAL TÊXTIL ESPORTIVO, COM ESTRUTURA ELÁSTICA PARA AJUSTE ANATÔMICO À PERNA E AO PÉ, PROPORCIONANDO COMPRESSÃO, SUSTENTAÇÃO E ESTABILIDADE DURANTE A PRÁTICA ESPORTIVA. PERSONALIZAÇÃO CONFORME IDENTIDADE VISUAL E LAYOUT DEFINIDOS PELA FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES.			
02	UND	CONJUNTO UNIFORME DE TREINO – FUTSAL CAMISA: CONFECCIONADA EM TECIDO DRY FIT/DRYELAX, COM ELASTANO, GRAMATURA MINIMA DE 200 G/M², TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO UV E SISTEMA DE VENTILAÇÃO LATERAL EM TECIDO DRY AIR, COM RECORTE DE ATÉ 5 CM DE LARGURA, DA REGIÃO INFERIOR DA MANGA ATÉ A BARRA DA CAMISA (FURADINHA) . CONSTRUÇÃO COM PUNHO ANATÔMICO E ACABAMENTO ESPORTIVO. PERSONALIZAÇÃO POR SUBLIMAÇÃO, COM APLICAÇÃO DE ESCUDOS E BRASÕES EM BORDADO DIGITAL, TPU, SILK SCREEN DIGITAL E/OU DFT, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO LAYOUT.. APLICAÇÃO DAS BANDEIRAS DE SÃO JOÃO BATISTA/SC, SANTA CATARINA E BRASIL, MEDINDO 4 CM X 2,5 CM CADA, NA REGIÃO SUPERIOR DAS COSTAS, PRÓXIMA À GOLA. APLICAÇÃO DO BRASÃO DA PREFEITURA NA MANGA DIREITA, LOGOTIPOS DE APOIADORES E PATROCINADORES NO BRAÇO ESQUERDO E BRASÃO DA FUBE NA REGIÃO FRONTAL CENTRAL, ABAIXO DA NUMERAÇÃO, EM TPU OU BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO. CALÇÃO: CONFECCIONADO EM TECIDO DRYTEX, COM RECORTE LATERAL PRO, APLICAÇÃO DO ESCUDO DA EQUIPE EM	R\$ 113,46	50	R\$ 5.673,00



		BORDADO DIGITAL E APLICAÇÃO DOS SÍMBOLOS DE PATROCINADORES NA REGIÃO FRONTAL/INFERIOR DAS PERNAS, CONFORME LAYOUT E MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO PIE. MEIÃO: MODELO ICN DUO (CANELITO + MEIA), CONFECCIONADO EM MATERIAL TÊXTIL ESPORTIVO, COM ESTRUTURA ELÁSTICA PARA AJUSTE ANATÔMICO À PERNA E AO PÉ, PROPORCIONANDO COMPRESSÃO, SUSTENTAÇÃO E ESTABILIDADE DURANTE A PRÁTICA ESPORTIVA. PERSONALIZAÇÃO CONFORME IDENTIDADE VISUAL E LAYOUT DEFINIDOS PELA FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES.			
03	UND	CONJUNTO AGASALHO – FUTSAL JAQUETA: CONFECCIONADA EM TECIDO CHIMPA OU NEOTECH COM 3 A 5 RECORTES EM TECIDO MIXER, ESCUDO DA EQUIPE EM BORDADO DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO E/OU TPU, BOLSOS FRONTAIS COM FECHAMENTO EM ZÍPER E FECHAMENTO FRONTAL INTEGRAL EM ZÍPER. PUNHOS CONFECCIONADOS COM ELASTANO, PROPORCIONANDO AJUSTE ANATÔMICO. APLICAÇÃO DO NOME DA EQUIPE, BRASÕES, LOGOTIPOS DE APOIADORES E PATROCINADORES EM BORDADO DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO E/OU TPU, CONFORME LAYOUT DEFINIDO PELA FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES. APLICAÇÃO DAS BANDEIRAS DE SÃO JOÃO BATISTA/SC, SANTA CATARINA E BRASIL, MEDINDO 4 CM X 2,5 CM CADA, NA REGIÃO SUPERIOR DAS COSTAS, PRÓXIMA À GOLA. APLICAÇÃO DO BRASÃO DA PREFEITURA NA MANGA DIREITA, DOS LOGOTIPOS DE APOIADORES E PATROCINADORES NO BRAÇO ESQUERDO E DO BRASÃO DA FUBE NA REGIÃO FRONTAL DIREITA, TODOS EM BORDADO DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO E/OU	R\$ 222,67	20	R\$ 4.453,33



		TPU, CONFORME LAYOUT E MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO PIE. CALÇA: CONFECCIONADA EM TECIDO CHIMPA OU NEOTECH, COM 3 A 5 RECORTES EM TECIDO MIXER, ESCUDO DA EQUIPE EM BORDADO DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO E/OU TPU, BOLSOS LATERAIS COM FECHAMENTO EM ZÍPER E CINTURA COM ELÁSTICO E CORDÃO PARA AJUSTE. APLICAÇÃO DE LOGOTIPOS, BRASÕES, NOMES E SÍMBOLOS DE PATROCINADORES EM BORDADO DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO E/OU TPU, CONFORME LAYOUT DEFINIDO PELA FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES E O MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO PIE. O CONJUNTO DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO PROFISSIONAL, UNIFORMIDADE DE COR, RESISTÊNCIA MECÂNICA E QUALIDADE COMPATÍVEL COM USO ESPORTIVO, COM TODAS AS APLICAÇÕES, ESCUDOS, BRASÕES, NOMES, LOGOTIPOS, BANDEIRAS E DEMAIS ELEMENTOS DE IDENTIDADE VISUAL EXECUTADOS EM BORDADO DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO E/OU TPU, CONFORME O LAYOUT E MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO PIE.			
04	UND	COLETES DE TREINO – FUTSAL POLIESTER COM IDENTIDADE VISUAL E LAYOUT DEFINIDOS PELA FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES E MANUAL DE IDENTIDADE DO PIE.	R\$ 27.67	200	R\$ 5.534,00
05	UND	CONJUNTO UNIFORME DE JOGO – VOLEIBOL CAMISA: CONFECCIONADA EM TECIDO DRY FIT/DRYELAX, COM ELASTANO, GRAMATURA MINIMA DE 200 G/M², TECNOLOGIA DE	R\$ 113,46	42	R\$ 4.765,32



		PROTEÇÃO UV E SISTEMA DE VENTILAÇÃO LATERAL EM TECIDO DRY AIR, COM RECORTE DE ATÉ 5 CM DE LARGURA, DA REGIÃO INFERIOR DA MANGA ATÉ A BARRA DA CAMISA (FURADINHA). CONSTRUÇÃO COM PUNHO ANATÔMICO E ACABAMENTO ESPORTIVO. PERSONALIZAÇÃO POR SUBLIMAÇÃO, COM APLICAÇÃO DE ESCUDOS E BRASÕES EM BORDADO DIGITAL, TPU, SILK SCREEN DIGITAL E/OU DFT, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO LAYOUT. NUMERAÇÃO ESPORTIVA CONFORME REGRAS DA MODALIDADE E DEMAIS ELEMENTOS GRAFICONS CONFORME MANUAL DO PIE. APLICAÇÃO DAS BANDEIRAS DE SÃO JOÃO BATISTA/SC, SANTA CATARINA E BRASIL, MEDINDO 4 CM X 2,5 CM CADA, NA REGIÃO SUPERIOR DAS COSTAS, PRÓXIMA À GOLA. APLICAÇÃO DO BRASÃO DA PREFEITURA NA MANGA DIREITA, LOGOTIPOS DE APOIADORES E PATROCINADORES NO BRAÇO ESQUERDO E BRASÃO DA FUBE NA REGIÃO FRONTAL CENTRAL, ABAIXO DA NUMERAÇÃO, EM TPU OU BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO. CALÇÃO: CONFECCIONADO EM TECIDO DRYTEX, COM RECORTE LATERAL			
--	--	---	--	--	--



		PRO, APLICAÇÃO DO ESCUDO DA EQUIPE EM BORDADO DIGITAL E APLICAÇÃO DOS SÍMBOLOS DE PATROCINADORES NA REGIÃO FRONTAL/INFERIOR DAS PERNAS, CONFORME LAYOUT E MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO PIE. MEIÃO: MODELO ICN DUO (CANELITO + MEIA), CONFECCIONADO EM MATERIAL TÊXTIL ESPORTIVO, COM ESTRUTURA ELÁSTICA PARA AJUSTE ANATÔMICO À PERNA E AO PÉ, PROPORCIONANDO COMPRESSÃO, SUSTENTAÇÃO E ESTABILIDADE DURANTE A PRÁTICA ESPORTIVA. PERSONALIZAÇÃO CONFORME IDENTIDADE VISUAL E LAYOUT DEFINIDOS PELA FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES.			
06	UND	CONJUNTO UNIFORME DE TREINO – VOLEIBOL CONJUNTO UNIFORME DE TREINO – FUTSAL CAMISA: CONFECCIONADA EM TECIDO DRY FIT/DRYELAX, COM ELASTANO, GRAMATURA MINIMA DE 200 G/M², TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO UV E SISTEMA DE VENTILAÇÃO LATERAL EM TECIDO DRY AIR, COM RECORTE DE ATÉ 5 CM DE LARGURA, DA REGIÃO INFERIOR DA MANGA ATÉ A BARRA DA CAMISA (FURADINHA) . CONSTRUÇÃO COM PUNHO ANATÔMICO E ACABAMENTO ESPORTIVO. PERSONALIZAÇÃO POR SUBLIMAÇÃO, COM APLICAÇÃO DE ESCUDOS E BRASÕES EM BORDADO DIGITAL, TPU, SILK SCREEN DIGITAL E/OU DFT, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO LAYOUT.. APLICAÇÃO DAS BANDEIRAS DE SÃO JOÃO BATISTA/SC, SANTA CATARINA E BRASIL, MEDINDO 4 CM X 2,5 CM	R\$ 113,46	50	R\$ 5.673,00



		CADA, NA REGIÃO SUPERIOR DAS COSTAS, PRÓXIMA À GOLA. APLICAÇÃO DO BRASÃO DA PREFEITURA NA MANGA DIREITA, LOGOTIPOS DE APOIADORES E PATROCINADORES NO BRAÇO ESQUERDO E BRASÃO DA FUBE NA REGIÃO FRONTAL CENTRAL, ABAIXO DA NUMERAÇÃO, EM TPU OU BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO. CALÇÃO: CONFECCIONADO EM TECIDO DRYTEX, COM RECORTE LATERAL PRO, APLICAÇÃO DO ESCUDO DA EQUIPE EM BORDADO DIGITAL E APLICAÇÃO DOS SÍMBOLOS DE PATROCINADORES NA REGIÃO FRONTAL/INFERIOR DAS PERNAS, CONFORME LAYOUT E MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO PIE. MEIÃO: MODELO ICN DUO (CANELITO + MEIA), CONFECCIONADO EM MATERIAL TÊXTIL ESPORTIVO, COM ESTRUTURA ELÁSTICA PARA AJUSTE ANATÔMICO À PERNA E AO PÉ, PROPORCIONANDO COMPRESSÃO, SUSTENTAÇÃO E ESTABILIDADE DURANTE A PRÁTICA ESPORTIVA. PERSONALIZAÇÃO CONFORME IDENTIDADE VISUAL E LAYOUT DEFINIDOS PELA FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES.			
07	UND	CONJUNTO AGASALHO – VOLEIBOL JAQUETA: CONFECCIONADA EM TECIDO CHIMPA OU NEOTECH COM 3 A 5 RECORTES EM TECIDO MIXER, ESCUDO DA EQUIPE EM BORDADO DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO E/OU TPU, BOLSOS FRONTAIS COM FECHAMENTO EM ZÍPER E FECHAMENTO FRONTAL INTEGRAL EM ZÍPER. PUNHOS CONFECCIONADOS COM ELASTANO, PROPORCIONANDO AJUSTE ANATÔMICO. APLICAÇÃO DO NOME DA EQUIPE, BRASÕES, LOGOTIPOS DE APOIADORES E PATROCINADORES EM BORDADO DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO E/OU	R\$ 222,67	20	R\$ 4.453,33



		TPU, CONFORME LAYOUT DEFINIDO PELA FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES. APLICAÇÃO DAS BANDEIRAS DE SÃO JOÃO BATISTA/SC, SANTA CATARINA E BRASIL, MEDINDO 4 CM X 2,5 CM CADA, NA REGIÃO SUPERIOR DAS COSTAS, PRÓXIMA À GOLA. APLICAÇÃO DO BRASÃO DA PREFEITURA NA MANGA DIREITA, DOS LOGOTIPOS DE APOIADORES E PATROCINADORES NO BRAÇO ESQUERDO E DO BRASÃO DA FUBE NA REGIÃO FRONTAL DIREITA, TODOS EM BORDADO DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO E/OU TPU, CONFORME LAYOUT E MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO PIE. CALÇA: CONFECCIONADA EM TECIDO CHIMPA OU NEOTECH, COM 3 A 5 RECORTES EM TECIDO MIXER, ESCUDO DA EQUIPE EM BORDADO DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO E/OU TPU, BOLSOS LATERAIS COM FECHAMENTO EM ZÍPER E CINTURA COM ELÁSTICO E CORDÃO PARA AJUSTE. APLICAÇÃO DE LOGOTIPOS, BRASÕES, NOMES E SÍMBOLOS DE PATROCINADORES EM BORDADO DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO E/OU TPU, CONFORME LAYOUT DEFINIDO PELA FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES E O MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO PIE. O CONJUNTO DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO PROFISSIONAL, UNIFORMIDADE DE COR, RESISTÊNCIA MECÂNICA E QUALIDADE COMPATÍVEL COM USO ESPORTIVO, COM TODAS AS APLICAÇÕES, ESCUDOS, BRASÕES, NOMES, LOGOTIPOS, BANDEIRAS E DEMAIS ELEMENTOS DE IDENTIDADE VISUAL EXECUTADOS EM BORDADO DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO E/OU TPU, CONFORME O LAYOUT E MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO PIE.			
--	--	--	--	--	--



08	UND	CAMISETAS ESPORTIVAS	R\$ 49,50	700	R\$ 34.650,00
		CAMISA: CONFECCIONADA EM TECIDO DRY FIT/DRYELAX, COM ELASTANO, GRAMATURA MINIMA DE 200 G/M², TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO UV E SISTEMA DE VENTILAÇÃO LATERAL EM TECIDO DRY AIR, COM RECORTE DE ATÉ 5 CM DE LARGURA, DA REGIÃO INFERIOR DA MANGA ATÉ A BARRA DA CAMISA (FURADINHA) . CONSTRUÇÃO COM PUNHO ANATÔMICO E ACABAMENTO ESPORTIVO. PERSONALIZAÇÃO POR SUBLIMAÇÃO, COM APLICAÇÃO DE ESCUDOS E BRASÕES EM BORDADO DIGITAL, TPU, SILK SCREEN DIGITAL E/OU DFT, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO LAYOUT.. APLICAÇÃO DAS BANDEIRAS DE SÃO JOÃO BATISTA/SC, SANTA CATARINA E BRASIL, MEDINDO 4 CM X 2,5 CM CADA, NA REGIÃO SUPERIOR DAS COSTAS, PRÓXIMA À GOLA. APLICAÇÃO DO BRASÃO DA PREFEITURA NA MANGA DIREITA, LOGOTIPOS DE APOIADORES E PATROCINADORES NO BRAÇO ESQUERDO E BRASÃO DA FUBE NA REGIÃO FRONTAL CENTRAL, ABAIXO DA NUMERAÇÃO, EM TPU OU BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO.			
Total: R\$ 69.967,30					

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução consiste na aquisição de uniformes e materiais esportivos destinados à execução dos projetos contemplados pelo Programa de Incentivo ao Esporte – PIE 2026, desenvolvidos pela Fundação Batistense de Esportes – FUBE, compreendendo os projetos 6ª Copa Santa Catarina de Voleibol Feminino de Base, Contraturno Escolar, Futsal FUBE de Excelência e Desenvolvendo Voleibol de Alto Nível FUBE.

3.2. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, sendo o Pregão uma das formas permitidas para sua efetivação. Optou-se pelo Registro de Preços pela dificuldade de mensurar exatamente a quantidade a ser utilizada neste tipo de serviço durante o ano.



3.3. A empresa deverá possuir qualificação e experiência compatíveis com as atribuições a serem desempenhadas.

3.3.1. Os serviços deverão ser prestados nos locais, datas e horários previamente definidos pela Fundação Batistense de Esportes, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3.3.2. Os produtos deverão ser entregues novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação e utilização, devidamente acondicionados e de acordo com as especificações, quantidades, tamanhos, modelos e demais características estabelecidas neste Termo de Referência.

3.4. A Administração reserva-se o direito de recusar, total ou parcialmente, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, danos, divergências de quantidade, tamanho, modelo, acabamento ou qualquer outra desconformidade em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a Contratada providenciar a substituição dos itens recusados, sem qualquer ônus para a Administração.

3.5. A solicitação dos materiais será realizada conforme a necessidade da Fundação Batistense de Esportes e o cronograma de execução dos projetos 6ª Copa Santa Catarina de Voleibol Feminino de Base, Contraturno Escolar, Futsal FUBE de Excelência e Desenvolvendo Voleibol de Alto Nível FUBE, por meio de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo a identificação dos itens, quantitativos e demais informações necessárias para a entrega.

3.6. Caberá à Contratada fornecer os materiais em quantidade e condições adequadas, observando integralmente as especificações estabelecidas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos fornecidos e pela sua entrega dentro do prazo estabelecido pela Administração.

3.7. No recebimento dos serviços, o Fiscal do Contrato ou servidor designado realizará a conferência da execução, verificando a presença dos profissionais, o cumprimento dos horários, a adequada prestação dos serviços e o atendimento às condições estabelecidas no Termo de Referência. Eventuais irregularidades deverão ser registradas e sanadas pela Contratada, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA

4.1. Estima-se para a contratação pretendida o valor de R\$ 69.967,30 (sessenta e nove mil novecentos e sessenta e sete e trinta centavos)

4.2. O valor é compatível com o praticado no mercado, observando-se o disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/21, conforme comprovam os documentos anexos.



5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES

5.1. A presente contratação fundamenta-se integralmente no Estudo Técnico Preliminar (ETP) acostado aos autos, o qual validou a necessidade, a viabilidade, a oportunidade e a estratégia de fornecimento contínuo conjunto de uniforme, conjunto de treino, conjunto de agasalho, camisetas esportivas e coletes de treino para a Fundação Batistense de Esportes – FUBE. A fundamentação pautou-se nos seguintes pontos principais:

5.1.1. Os estudos evidenciaram a necessidade da contratação para garantir para a execução dos projetos contemplados pelo Programa de Incentivo ao Esporte – PIE 2026, quais sejam: 6ª Copa Santa Catarina de Voleibol Feminino de Base; Contraturno Escolar; Futsal FUBE de Excelência; e Desenvolvendo Voleibol de Alto Nível FUBE.

5.1.2. A análise técnica concluiu que a utilização do Sistema de Registro de Preços representa a solução mais adequada, uma vez que possibilita a contratação dos serviços conforme a demanda efetiva da Administração, acompanhando a programação do calendário esportivo.

5.1.3. O Estudo Técnico Preliminar definiu os requisitos mínimos para o fornecimento dos materiais, estabelecendo que os produtos deverão atender às especificações, quantidades, tamanhos e demais características estabelecidas pela Fundação Batistense de Esportes, devendo ser entregues novos, em perfeitas condições de uso e com qualidade compatível com as atividades esportivas desenvolvidas nos projetos do PIE 2026, observando os prazos, locais e demais condições estabelecidas pela Fundação.

5.1.4. A contratação por demanda proporciona maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, evitando contratações em quantitativos superiores à necessidade da Administração.

5.2. Ao fundamentar a contratação com base no Estudo Técnico Preliminar, a Fundação Batistense de Esportes demonstra observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, assegurando que a solução escolhida atende de forma adequada às necessidades da Administração e contribui para a continuidade das atividades esportivas desenvolvidas no Município.

6. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

6.1. Os produtos/serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



6.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Para fornecimento/prestação dos produtos/serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

6.4. A empresa deverá apresentar layout, de preferência em 3D, de cada um dos itens para serem aprovados pela administração

6.5. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO EXIGIDA:

6.5.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa proponente realizou serviços de acordo com a descrição contida no objeto deste edital.

6.5.2. A empresa interessada deve cumprir todas as exigências e condições estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos, incluindo prazos de entrega, especificações técnicas dos produtos e demais obrigações contratuais.

7. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO E REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:

7.1. Os materiais esportivos serão entregues no local indicado pela Fundação Batistense de Esportes – FUBE, conforme definido em cada Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, podendo abranger a sede da Fundação ou outros locais previamente indicados pela Administração, no Município de São João Batista/SC.

7.2. O fornecimento ocorrerá sob demanda, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, observando-se os seguintes prazos:

7.2.1. A Contratada deverá efetuar a entrega total dos itens no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.2.2. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas no Edital e na legislação vigente.

7.3. Considerando a natureza do objeto, o recebimento dos serviços observará os seguintes procedimentos:

7.3.1. **Recebimento Provisório:** ocorrerá no momento da entrega dos materiais, mediante verificação das quantidades e das condições aparentes dos produtos.

7.3.2. **Recebimento Definitivo:** ocorrerá após a conferência, pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado, da conformidade dos materiais com as especificações, quantidades, tamanhos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.4. Constatadas irregularidades no fornecimento dos materiais, como divergência de quantidade, tamanhos, modelos, defeitos ou qualquer desconformidade com as



especificações estabelecidas, a Contratada será formalmente notificada para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

7.4. Constatada qualquer desconformidade técnica no recebimento qualitativo, o item desconforme será integralmente rejeitado.

7.5. A Contratada será notificada para realizar a substituição dos itens rejeitados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da notificação formal do Fiscal do Contrato, sem qualquer custo adicional para o Município.

7.6. Caso a empresa não efetue a substituição adequada no prazo assinalado, o quantitativo rejeitado será glosado da respectiva Nota Fiscal, procedendo-se com a abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis por inadimplemento contratual.

7.7. O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, nem afasta a possibilidade de aplicação das sanções administrativas e contratuais cabíveis caso sejam constatados defeitos, irregularidades ou desconformidades com as especificações estabelecidas.

8. DO CONTRATO:

8.1. Para este objeto específico não caberá à emissão de instrumento de contrato, senda emitida Ata de Registro de Preço após homologação ao processo licitatório. As exigências para o fornecimento dos materiais estão contidas neste e nos demais documentos complementares a este processo licitatório.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Além das obrigações previstas no Edital e seus anexos, são de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA:

9.1.1. Fornecer os serviços, no prazo fixado neste edital, após aprovação pela Administração do Contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.1.2. Por ocasião da prestação do serviço, se verificadas quaisquer irregularidades, a FUBE notificará a empresa e em persistindo o erro, solicitará o rompimento amigável do contrato, com direito a ampla defesa do licitante vencedor.

9.1.3. A Contratada obriga-se, a ouvir as reclamações dos dirigentes da FUBE e tomar providências para sanar os problemas detectados, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes no Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento, enquanto perdurar sua garantia desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído – por ação ou omissão – a Prefeitura Municipal de São João Batista.



9.1.4. A Contratada deverá fornecer os materiais de acordo com as especificações, quantidades, tamanhos e modelos definidos pela Fundação Batistense de Esportes, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

9.2. Contratada deverá seguir as orientações fornecidas pela Fundação Batistense de Esportes quanto à aplicação de logotipos, identificação, numeração, nomes e demais elementos solicitados.

9.3. Os materiais deverão ser novos, sem uso, de boa qualidade e adequados à prática esportiva, não sendo aceitos produtos que apresentem defeitos de fabricação, falhas de costura, manchas, danos ou qualquer outra desconformidade com as especificações estabelecidas

9.4. A empresa deverá apresentar layout, de preferência em 3D, de cada um dos itens para serem aprovados pela administração.

9.5. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e de qualificação técnica exigidas na fase de julgamento da licitação.

9.6. Emitir a Nota Fiscal eletrônica de venda de mercadoria/produtos correspondente ao quantitativo efetivamente entregue e atestado pelo fiscal.

10. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA

10.1. Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento.

10.2. Efetuar os pagamentos após o correto fornecimento do objeto.

10.3. Exigir que o Fornecedor cumpra com o exposto neste Edital.

10.4. Efetuar o registro da licitante vencedora, firmando a correspondente ata de registro de preços.

10.5. Conduzir o procedimento relativo à eventual renegociação do (s) preço (s) registrado (s).

10.6. Aplicar as penalidades previstas para o (s) caso (s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.

10.7. Assegurar à DETENTORA DA ATA livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.

10.8. Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais em dia.

10.9. Publicar o extrato da ata de registro de preços e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios - DOM, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de São João Batista, veiculado no site oficial.

10.10. Designar um gestor operacional para acompanhamento desta Ata.

10.11. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais.



10.12. Prestar aos empregados da DETENTORA DA ATA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre a entrega dos itens.

10.13. Notificar expressamente a DETENTORA DA ATA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, configura-se como infração administrativa, por parte da Contratada, as seguintes condutas:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato, acarretando grave prejuízo à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.1.2. Ser responsável pela inexecução total do contrato.

11.1.3. Deixar de apresentar a documentação exigida para o certame.

11.1.4. Não manter a proposta, exceto por justificativa devidamente fundamentada em fato superveniente.

11.1.5. Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.6. Retardar a execução do serviço da licitação sem justificativa plausível.

11.1.7. Fornecer declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a licitação ou a execução do contrato.

11.1.8. Envolver-se em fraude na licitação ou cometer ato fraudulento na execução do contrato.

11.1.9. Demonstrar comportamento inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza.

11.1.10. Realizar atos ilícitos com o intuito de frustrar os objetivos da licitação.

11.1.11. Praticar ato lesivo conforme estipulado no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A inexecução total ou parcial do serviço pode resultar na aplicação das seguintes penalidades pela Administração à Contratada, conforme o artigo 156 da Lei nº 14.133/2021:

11.2.1. Advertência.

11.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias.

11.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, em caso de inexecução total do contrato.

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, aplicação proporcional da multa compensatória, no mesmo percentual do item anterior, em relação à obrigação inadimplida.

11.2.5. Impedimento de licitar e contratar.

11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:



- 11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, de forma dolosa, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- 11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4.** A aplicação de qualquer das penalidades mencionadas será realizada por meio de processo administrativo que garanta o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento estabelecido na Lei nº 14.133 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em favor da União, deduzidos da garantia ou, quando cabível, inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 11.6.** Caso o valor da multa seja insuficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, a União ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme disposto no artigo 419 do Código Civil.
- 11.7.** Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, a finalidade educativa da penalidade e o dano causado à Administração, observando-se o princípio da proporcionalidade.
- 11.8.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, surgirem indícios de prática de infração administrativa conforme tipificado na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, cópias dos processos administrativos pertinentes serão encaminhadas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 11.9.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas que não se enquadrem como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira conforme a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão o rito normal na unidade administrativa.
- 11.10.** O processamento do PAR não prejudica o andamento regular dos processos administrativos específicos para apurar danos e prejuízos à Administração Pública Federal decorrentes de ato lesivo praticado por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

12. DA VIGÊNCIA

- 12.1.** O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura da ata/contrato, na forma do artigo 84 da lei n. 14.133/21.
- 13.2. É admitida a prorrogação da vigência da ata, nos termos do art. 84 da lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos.
- 13.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do



quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, conforme previsto no art. 5º, § 3º, do decreto 4.960/2024

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização ficará a cargo de prepostos oficialmente designados para tal função, através de Portaria e será exercida objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos deverão ser efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, após recebimento da nota fiscal

14.2. O pagamento fica ainda condicionado: a anuência do FISCAL DO CONTRATO e a apresentação, juntamente com a nota fiscal eletrônica, os documentos comprobatórios, incluindo registro fotográfico no que couber, comprovando a execução do objeto visando assim cumprir com o previsto no artigo art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, na Instrução Normativa N.TC-0020/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente; Prova de regularidade relativa ao Fundo de por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011; se houver alguma incorreção na nota fiscal eletrônica, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova nota fiscal eletrônica, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

São João Batista, 16 de setembro de 2026.

RAYSSA AMABILI DA SILVA
Agente Administrativa

Aprovo este Termo de Referência, considerando a importância da contratação, em face das cláusulas apresentadas



**SÃO JOÃO
BATISTA**
PREFEITURA MUNICIPAL

**Departamento de
Licitações e Contratos**

JULIANO MILIORINI
Diretor Executivo da FUBE